DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 6
Aviso de Sessão Complementar 6
Homologação / Adjudicação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

I

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

P O R T A R I A M U N I C I P A L N° 121/2026

De 15 de abril de 2026
(Designa servidores para fiscal e gestor do contrato administrativo proveniente da dispensa física emergencial 02/2026)

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito Municipal de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 104, inciso III da Lei n° 14.133/2021 sobre a fiscalização do contrato administrativo.

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos servidores, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestores das Atas.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

1.1 **Artigo 1° -** Fica designado a contar desta data, o Senhor **CARLOS GUSTAVO DOS SANTOS** de matricula nº1110 , residente e domiciliado nesta cidade de Brotas, para exercer as atribuições de gestor do contrato administrativo proveniente da dispensa física emergencial 02/2026 e designado o Senhor **ANSELMO ACORSI**, de matricula nº 698, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato proveniente da dispensa física emergencial 02/2026, firmado com a Empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA** em virtude da realização da Dispensa Física Emergencial nº 02/2026, o qual versa sobre Contratação emergencial Prestação de serviços contínuos de hospedagem, manutenção técnica, suporte, atualização e desenvolvimento do site institucional da Prefeitura Municipal de Torrinha, em conformidade com as exigências legais de transparência pública, Lei de Acesso à Informação e indicadores do IEGM, bem como para criação, gerenciamento, manutenção e suporte técnico de contas de e-mails institucionais, incluindo infraestrutura necessária à sua operação.

.

.

Artigo 2º - A Fiscal e Gestora do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

I

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 3º - Ficará a cargo da Fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado, consoante disposto no artigo 140, I, alíneas "a" e "B" da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 4º - A servidora designada não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

P O R T A R I A M U N I C I P A L N° 122/2026

De 15 de abril de 2026
(Designa servidores para fiscal e gestor do contrato administrativo proveniente da dispensa física emergencial 01/2026)

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito Municipal de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 104, inciso III da Lei n° 14.133/2021 sobre a fiscalização do contrato administrativo.

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos servidores, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestores das Atas.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designado a contar desta data, o Senhor **CARLOS GUSTAVO DOS SANTOS** de matricula nº1110 , residente e domiciliado nesta cidade de Brotas, para exercer as atribuições de gestor do contrato administrativo proveniente da dispensa física emergencial 01/2026 e designado o Senhor **ANSELMO ACORSI**, de matricula nº 698, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato proveniente da dispensa física emergencial 01/2026, firmado com a Empresa **THAIS CAMARGO SIQUEIRA ME** em virtude da realização da Dispensa Física Emergencial nº 01/2026, o qual versa sobre Contratação emergencial Contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos de impressão (multifuncionais e plotter) e manutenção de impressoras de propriedade do Município, incluindo o fornecimento de peças, insumos e suporte técnico.
.

Artigo 2º - A Fiscal e Gestora do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo da Fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

expedição de atestado, consoante disposto no artigo 140, I, alíneas "a" e "B" da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 4º - A servidora designada não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Aviso de Sessão Complementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
Departamento de Compras e Licitações
AVISO DE SESSÃO COMPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026

Objeto: Contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar gratuito de alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Torrinha (linhas na zona urbana e rural).

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** através do pregoeiro, senhor **CRISTIANO MATOZO ANDRADE,** torna público e para conhecimento dos licitantes e interessados, que foi designado para o dia ***17 de ABRIL de 2026***, ***às 10h00***, a retomada da sessão pública de julgamento do Pregão em epígrafe, suspensa em virtude da análise da documentação de habilitação.

CRISTIANO MATOZO ANDRADE
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua José Antunes, 900 - Parque Residencial Piedade – CEP 17360-274 – TORRINHA –SP
CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021)

Dispensa de Licitação Física n° 01/2026(17/2026)

Objeto: Contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos de impressão (multifuncionais e plotter) e manutenção de impressoras de propriedade do Município, incluindo o fornecimento de peças, insumos e suporte técnico.

Tendo em vista a manifestação favorável do Agente de Contratação em dispensar a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 75, inciso VIII c.c. artigo da 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, justificada a dispensa e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 72 e incisos da Lei n° 14.133/21, **RATIFICO** a deliberação do Agente de Contratação e **AUTORIZO** mediante dispensa de licitação a **Contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos de impressão (multifuncionais e plotter) e manutenção de impressoras de propriedade do Município, incluindo o fornecimento de peças, insumos e suporte técnico**, conforme os fundamentos apresentados pelo Agente de Contratação e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a feitura do(s) contrato(s) ou expedição de documento(s) equivalente(s) com a empresa **THAIS CAMARGO SIQUEIRA ME** . Publique-se na imprensa oficial o aviso de dispensa e o extrato de contrato, como também, mantenha-se à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura (§ único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

Torrinha, 15 de abril de 2026.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua José Antunes, 900 - Parque Residencial Piedade – CEP 17360-274 – TORRINHA –SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021)

Dispensa de Licitação Física n° 02/2026

Objeto: Prestação de serviços contínuos de hospedagem, manutenção técnica, suporte, atualização e desenvolvimento do site institucional da Prefeitura Municipal de Torrinha, em conformidade com as exigências legais de transparência pública, Lei de Acesso à Informação e indicadores do IEGM, bem como para criação, gerenciamento, manutenção e suporte técnico de contas de e-mails institucionais, incluindo infraestrutura necessária à sua operação.

Tendo em vista a manifestação favorável do Agente de Contratação em dispensar a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 75, inciso VIII c.c. artigo da 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, justificada a dispensa e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 72 e incisos da Lei n° 14.133/21, e, atendidas as condicionantes/recomendações da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a deliberação do Agente de Contratação e **AUTORIZO** mediante dispensa de licitação a Prestação de serviços contínuos de hospedagem, manutenção técnica, suporte, atualização e desenvolvimento do site institucional da Prefeitura Municipal de Torrinha, em conformidade com as exigências legais de transparência pública, Lei de Acesso à Informação e indicadores do IEGM, bem como para criação, gerenciamento, manutenção e suporte técnico de contas de e-mails institucionais, incluindo infraestrutura necessária à sua operação., conforme os fundamentos apresentados pelo Agente de Contratação e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a feitura do(s) contrato(s) ou expedição de documento(s) equivalente(s) com a empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA**. Publique-se na imprensa oficial o aviso de dispensa e o extrato de contrato, como também, mantenha-se à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura (§ único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

Torrinha, 15 de abril de 2026.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal